

Ofício 014/2026

Tapejara, 03 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Vereadores Tapejara/RS

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração do Projeto Arquitetônico, de Climatização, Elétrico e Lógico, Hidrossanitário e de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), bem como na elaboração de orçamento e cronogramas, destinados à implantação de Auditório e do novo espaço da Câmara de Vereadores do Município de Tapejara/RS.**

**Prezados,**

Ao cumprimentá-los (a) cordialmente, a Câmara de Vereadores do Município de Tapejara/RS vem, por meio deste, solicitar a adoção das providências necessárias para a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos técnicos, compreendendo: Projeto Arquitetônico, Projeto de Climatização, Projeto Elétrico e Lógico, Projeto Hidrossanitário e Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), bem como a elaboração de orçamento e cronogramas, destinados à implantação do Auditório e do novo espaço físico da Câmara de Vereadores.

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de planejamento técnico adequado, de forma a assegurar que o novo espaço atenda às exigências legais, normativas e funcionais, garantindo segurança, acessibilidade, eficiência energética, conforto ambiental e plena funcionalidade para o exercício das atividades legislativas, administrativas e de atendimento à comunidade. Ressalta-se que a inexistência de projetos técnicos completos inviabiliza a correta estimativa de custos e compromete a execução futura da obra.

Cumpra-se destacar, ainda, que este órgão não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica qualificada e legalmente habilitada para a elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura ora solicitados, especialmente considerando a complexidade e a multidisciplinaridade das áreas envolvidas. Tal circunstância torna imprescindível a contratação de empresa especializada, a fim de garantir a qualidade técnica, a conformidade com as normas vigentes e a responsabilidade profissional exigida.

A presente demanda encontra fundamentação legal no **artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações no caso de obras e serviços de engenharia, desde que o valor estimado esteja dentro do limite legal vigente, hipótese que se aplica ao objeto em questão, considerando sua natureza técnica e o valor estimado preliminarmente.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável e urgente, pois constitui etapa inicial e obrigatória para o adequado desenvolvimento do projeto do novo espaço da Câmara, permitindo planejamento responsável, transparência na aplicação dos recursos públicos e conformidade com a legislação vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e aguardamos o encaminhamento das providências cabíveis.

**Atenciosamente,**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA  
Data: 03/02/2026 14:29:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**André Rodrigues da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Tapejara-RS.**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Câmara de Vereadores de Tapejara - RS

**Necessidade do Poder Legislativo:** Contratação de Empresa Especializada na Elaboração do Projeto Arquitetônico, de Climatização, Elétrico e Lógico, Hidrossanitário e de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), bem como na elaboração de orçamento e cronogramas, destinados à implantação de Auditório e do novo espaço da Câmara de Vereadores do Município de Tapejara/RS.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura**, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, e art. 75, inciso I da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para a **elaboração de projetos técnicos completos**, compreendendo:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto de Climatização;
- Projeto Elétrico e de Lógica;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI;
- Elaboração de orçamento detalhado;
- Elaboração de cronograma físico-financeiro e cronograma de execução.

Os serviços destinam-se à **implantação do Auditório e do Novo Espaço da Câmara de Vereadores do Município de Tapejara/RS**, abrangendo todas as etapas necessárias à perfeita caracterização do empreendimento, com vistas à futura contratação da execução da obra.

A contratação será realizada **mediante Processo de Dispensa de Licitação**, observados os pressupostos legais de vantajosidade, interesse público e

economicidade, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, bem como os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e segregação de funções.

Os projetos deverão ser elaborados de forma **integrada, compatibilizada e coordenada**, assegurando a plena conformidade entre as disciplinas técnicas envolvidas, em estrita observância às **normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, às legislações urbanísticas, ambientais, sanitárias, de acessibilidade, segurança e prevenção contra incêndio, bem como às demais normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, incluindo exigências dos órgãos licenciadores e fiscalizadores competentes.

A contratada deverá entregar todos os produtos técnicos com nível de detalhamento suficiente para viabilizar a correta orçamentação, o planejamento e a execução da obra, garantindo a funcionalidade, segurança, durabilidade, eficiência energética e adequada utilização dos recursos públicos, em consonância com o interesse público e com as diretrizes institucionais da Câmara de Vereadores de Tapejara/RS.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a elaboração do projeto Arquitetônico, de Climatização, Elétrico e Lógico, Hidrossanitário e de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), bem como para a elaboração dos respectivos orçamentos e cronogramas, destinados à implantação do Auditório e do novo espaço físico da Câmara de Vereadores do Município de Tapejara/RS.

A elaboração integrada dos projetos técnicos é condição indispensável para garantir a adequada concepção do empreendimento, assegurando funcionalidade, segurança, acessibilidade, eficiência energética, conformidade com as normas técnicas

vigentes e atendimento às exigências legais dos órgãos fiscalizadores e licenciadores competentes. Além disso, os orçamentos e cronogramas decorrentes dos projetos permitirão à Administração Municipal planejar corretamente a execução da obra, conferindo maior precisão aos custos, prazos e à alocação de recursos públicos.

Ressalta-se que a Órgão Público não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de profissionais habilitados e especializados em número e com atribuições técnicas suficientes para desenvolver, de forma integrada e completa, o projeto necessário, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda.

A contratação pretendida enquadra-se no disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços no caso de obras, serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, desde que o valor estimado se mantenha dentro dos limites legais estabelecidos e que sejam observados os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, do planejamento e da motivação dos atos administrativos.

Destaca-se que o valor estimado para a contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado, encontrando-se compatível com os preços praticados para serviços de natureza semelhante, o que demonstra a vantajosidade da contratação direta, sem prejuízo à competitividade e à seleção de proposta mais adequada ao interesse público.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente viável, tecnicamente necessária e administrativamente conveniente, contribuindo para a adequada implantação do novo espaço da Câmara de Vereadores, o qual atenderá às demandas institucionais, administrativas e de atendimento à população, promovendo melhores condições de trabalho, transparência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

3.1 Nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência demonstra-se a necessidade de Contratação de Empresa Especializada na Elaboração do Projeto Arquitetônico, de Climatização, Elétrico e Lógico, Hidrossanitário e de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), bem como na elaboração de orçamento e cronogramas, destinados à implantação de Auditório e do novo espaço da Câmara de Vereadores do Município de Tapejara/RS.

3.2. As especificações e quantitativos dos itens solicitados seguem **em anexo** neste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O local para execução do serviço será UM LOTE URBANO, sob nº 07, quadra indefinida, de forma irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 18.991,15-m<sup>2</sup> (dezoito mil novecentos e noventa e um metros e quinze decímetros quadrados), distante de 381,77 metros da esquina das ruas Padre Anchieta com a Av. D. Pedro II, com frente no lado ímpar da Av. D. Pedro II, nesta cidade, quarteirão não determinado confrontando e medindo: Partindo deste ponto com rumo SUDESTE numa distância de 46,67 metros dividindo com a Av. D. Pedro II chega-se ao ponto 02, com rumo SUL com um ângulo de 120° 51' numa distância de 417,09 metros dividindo com o lote 08, chega-se ao ponto 03, com rumo OESTE com um ângulo de 80° 59' numa distância de 49,50 metros dividindo com terras de Honorino Scariot, chega-se ao ponto 04, com rumo NORTE com um ângulo de 97° 51' numa distância de 433,30 metros dividindo com o lote 04 chega-se ao ponto de partida, sob Matrícula n.º 13.876 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara.

4.2. O prazo de prestação de serviços deverá iniciar até 15 dias a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de empenho e Autorização do Fornecimento.

4.3. A prestação de serviços será fiscalizada pelo responsável, coordenador e/ou fiscal do contrato se assim for.

4.4. O período de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo o mesmo período ou inferior conforme a necessidade do órgão contratante.

4.5 A contratada deverá garantir a segurança do projeto e demais escopo do processo, após a realização do mesmo.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações;

5.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e ou coordenador;

5.3. Fornecer o serviço no prazo estabelecido;

5.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço;

5.5. Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências;

5.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais e/ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço seja por elaboração ou por ação ou omissão de seus empregados;

5.7 Deverá se responsabilizar por todos os ônus decorrentes ao transporte, embalagem, frete e outros que venham incidir na entrega do serviço;

- 5.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas a substituições, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não seja adequado ao processo;
- 5.9. Assumir a responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção da irregularidade;
- 5.10. Não se opor ao acompanhamento e a fiscalização relacionado aos serviços que serão executado e prestar esclarecimento quando requisitado.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário nomeado pelo o órgão estabelecido, que acompanhará ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada à empresa, objetivando a devida correção;
- 6.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto fornecido;
- 6.3. Prestar informações à empresa quando requisitadas referente ao objeto e serviços;
- 6.4. Rejeitar qualquer produto danificado ou em desacordo com as especificações no Termo de Referência;
- 6.5. Emitir Ordem de Compra e/ou Empenho autorizando a entrega do objeto e/ou serviços;
- 6.6. Aplicar, se necessário, as penalidades previstas em contrato se for o caso;
- 6.7 Designar Fiscal para contrato, se for o caso, onde ficará responsável pela fiscalização;
- 6.8. Tendo divergência qualitativa ou quantitativa dos produtos no ato do recebimento, conforme Ordem de Compra deverá efetuar comunicação imediata à empresa;

6.9. Se recusar receber matérias que não tenham sido solicitadas e/ou não estejam de acordo com o objeto pretendido;

6.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento e/ou serviço, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento estará condicionado à apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** correspondente, devidamente emitida pela **CONTRATADA**, sendo estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias úteis** para a quitação, contado a partir do recebimento e aceite da referida documentação, em conformidade com o disposto nos artigos 389 e 395 do Código Civil.

7.2 O valor total do contrato será pago de forma parcelada, da seguinte maneira:

a) **40% (quarenta por cento)** do valor global estabelecido em orçamento, correspondente a **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, será pago após a **entrega final do Projeto Arquitetônico;**

b) O saldo remanescente de **60% (sessenta por cento)**, equivalente a **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, será quitado após a entrega dos demais itens previstos no escopo contratual, devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

7.3 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela apuração, retenção e recolhimento dos tributos incidentes sobre os valores faturados, incluindo, mas não se limitando ao **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** e demais tributos que venham a incidir, nos termos da legislação tributária vigente, especialmente o **Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966)**.

7.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas já com os **descontos tributários legalmente exigidos**, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por encargos fiscais, previdenciários ou trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1. A fiscalização da contratação se for o caso, será exercida pelo fiscal do contrato, o qual competirá sanar dúvidas que surgirem na execução da entrega/contrato, e dará parecer a Administração. Sendo que a escolha de fornecedor está sendo seguidos os parâmetros de preços e quantidades dentro da estimativa de mercado.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais);

9.2 Orçamento **em anexo**.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas referente à contratação será por conta da dotação orçamentária, **em anexo**.

Tapejara, 03 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL NOGUEIRA HANEL  
Data: 03/02/2026 15:01:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rafael Nogueira Hanel**  
Diretor Legislativo

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRE RODRIGUES DA SILVA  
Data: 03/02/2026 14:26:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**André Rodrigues da Silva**  
Presidente da Câmara de Tapejara/RS